

Of. SGM/P Nº

Brasília, 25 de novembro de 2004.

REPRESENTAÇÃO Nº 25/04

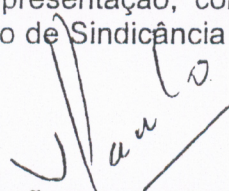
Senhor Presidente,

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, nos termos do art. 55, §2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 240, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista os fatos e conclusões constantes do relatório apresentado pela Comissão de Sindicância criada pelo Ato do Presidente de 25 outubro de 2004, acolhido, em reunião da Mesa do dia 25 de novembro de 2004, no sentido da instauração do "competente processo disciplinar com vistas à decretação da perda do mandato parlamentar do Deputado ANDRÉ LUIZ", vem oferecer a presente

REPRESENTAÇÃO

contra o Deputado **ANDRÉ LUIZ (PMDB – RJ)**, como incurso na previsão, do art. 55, inciso II, e §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, inciso I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Acompanha esta Representação, como parte integrante, cópia do Relatório da mencionada Comissão de Sindicância e de toda a documentação por ela coligida.


JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Orlando Fantazzini**
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar